



MINUTA DE CONTRATO
POLÍCIA MILITAR

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº numeroSequencial/2024

– PM

PROCESSO Nº 202400005025083

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da PM - POLÍCIA MILITAR e a empresa [empresaVencedora] para Aquisição de medicamentos veterinários para o Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **01.409.580/0001-38**, sediado na Praça Cívica, S/Nº, Setor Central, Goiânia-Goiás, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO, Sr. **RENATO BRUM DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.375.761-**, nomeado pelo Decreto s/nº de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05 de abril de 2022 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pelo [Decreto nº. 9.690, de 06 de junho de 2020](#), com poderes conferidos nos termos do art. 84-A na Lei estadual nº 17.928/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 9.898/2021, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO)**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.409.671/0001-73**, com endereço à Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.445-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante-Geral da PMGO, Sr. **MARCELO GRANJA, CORONEL PM**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.221.971-**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0250/2024/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de março de 2024.

CONTRATADA: [empresaContratada], inscrita sob o **CNPJ/CPF** nº [cnpjContratada], com sede no(a) [endereçoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº [XXX], com endereço [XXX].

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e

demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS para o Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Goiás, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 ao 9.3 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser efetuada desde que o pedido seja feito, juntamente com a justificativa, até o fim do prazo de entrega, e a multa moratória/compensatória só poderá ser dispensada no caso de ausência de culpa da Contratada em razão de fato excepcional e superveniente conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de [valorTotalContratado].

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

LOTE ÚNICO

Descrição do item 001

Código 4330 - 17 Beta estradiol, concentração 0,1g / 100ml.

Informações Adicionais

17 Beta estradiol -0,1 g /100 ml - 50 ml

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	frasco c/ 50 mililitro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 002

Código 4332 - Acepromazina, 1% - 20 ml.

Informações Adicionais

Acepromazina, 1% - 20 ml

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-

Valor Total	-
LOTE ÚNICO	
Descrição do item 003	
Código 4335 - Alantoína + Oxido de Zinco, 250 g.	
Informações Adicionais	
Alantoína + Oxido de Zinco, 250 g.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 004	
Código 8 - Álcool, etílico, líquido (a), 70% INPM.	
Informações Adicionais	
ALCOOL 70%	
Período (Meses)	1
Quantidade	50
Unidade	embalagem c/ 1 litro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 005	
Código 4334 - Cloridrato de Bromexina, 50 ml.	
Informações Adicionais	
Cloridrato de Bromexina, 50 ml.	
Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 006	
Código 4337 - Concentrado de Iodophor + Ácido Fosfórico, Litro.	
Informações Adicionais	

Concentrado de Iodophor + Ácido Fosfórico, Litro.

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 007

Código 4336 - Cloreto de cálcio dihidratado 398 mg + Cloreto de magnésio hexahidratado 342 mg + Cloreto de potássio 50 mg + cloreto de sódio 400 mg + Cloreto de colina 400 mg + Dextrose anidra 6000 mg + Metionina DL 600 mg + Nicotinamida 240 mg + Cianocobalamina 2 mg + Riboflavina 20 mg + Piridoxina 3 mg, 500 ml.

Informações Adicionais

4336 - Cloreto de cálcio dihidratado 398 mg + Cloreto de magnésio hexahidratado 342 mg + Cloreto de potássio 50 mg + cloreto de sódio 400 mg + Cloreto de colina 400 mg + Dextrose anidra 6000 mg + Metionina DL 600 mg + Nicotinamida 240 mg + Cianocobalamina 2 mg + Riboflavina 20 mg + Piridoxina 3 mg, 500 ml. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 008

Código 4339 - Sulfadoxina 20 g + Trimetoprima 4 g, 100 ml - 50 ml.

Informações Adicionais

Sulfadoxina 20 g + Trimetoprima 4 g, 100 ml - 50 ml. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	40
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 009

Código 4340 - Vacina, Encefalomielite, influenza, Tétano, Rinopneumonite - DOSE.

Informações Adicionais

Vacina, Encefalomielite, influenza, Tétano, Rinopneumonite - DOSE.

Período (Meses)	1
-----------------	---

Quantidade	150
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 010

Código 4340 - Vacina, Raiva - DOSE.

Informações Adicionais

Vacina, Raiva - DOSE

Período (Meses)	1
Quantidade	150
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 011

Código 4340 - Vacina, Garrotinho - DOSE.

Informações Adicionais

Vacina, Garrotinho - DOSE.

Período (Meses)	1
Quantidade	150
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 012

Código 4341 - Cloridrato de Ceftiofur 5%, 100 ml.

Informações Adicionais

Cloridrato de Ceftiofur 5%, 100 ml

Período (Meses)	1
Quantidade	45
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-

Valor Total	-
-------------	---

LOTE ÚNICO

Descrição do item 013

Código 4351 - Cialotrina 1,00 g + Óleo de Pinho 5,00 g + Caulim Branco 30,00 g + Essênciа de Citronerla 2,00 g + Lanolina Anidra 5,00 g + Óxido de Zinco 15,00 g, 250 g.

Informações Adicionais

Cialotrina 1,00 g + Óleo de Pinho 5,00 g + Caulim Branco 30,00 g + Essênciа de Citronerla 2,00 g + Lanolina Anidra 5,00 g + Óxido de Zinco 15,00 g, 250 g. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 014

Código 4342 - Clorexidine 20%, Litro.

Informações Adicionais

Clorexidine 20%, Litro

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 015

Código 4344 - Detomidina 1%, 10 ml.

Informações Adicionais

Detomidina 1%, 10 ml

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 016

Código 4333 - Dexametasona, 2 mg/mL, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Dexametasona, 2 mg/mL, para uso veterinário

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade c/ 50 mililitro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 017

Código 4338 - Dimetilsulfóxido (DMSO), 99,2%

Informações Adicionais

Dimetilsulfóxido (DMSO), 99,2%

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	litro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 018

Código 4343 - Dipirona, 500 mg/mL, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Dipirona, 500 mg/mL, para uso veterinário

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade c/ 50 mililitro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 019

Código 4345 - Escina 20 % + Dimetilsulfóxido 6134 mL + Dexametasona 011 mg + Prednisolona 028 g + Lidocaína 100 g, 300 g.

Informações Adicionais

Escina 20 % + Dimetilsulfóxido 6134 mL + Dexametasona 011 mg + Prednisolona 028 g + Lidocaína 100 g, 300 g

Período (Meses)	1
Quantidade	15

Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 020

Código 4348 - Doramectina, 1% , para uso veterinário.

Informações Adicionais

Doramectina, 1% , para uso veterinário.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade c/ 500 mililitro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 021

Código 4349 - Cipionato de Estradiol - 2mg/ml, 10 ml.

Informações Adicionais

Cipionato de Estradiol - 2mg/ml, 10 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 022

Código 4350 - Carvão ativado 40 g + Zeolita 40 g + Caolim 10 g + Pectina 10g, Carvão ativado 40 g + Zeolita 40 g + Caolim 10 g + Pectina 10g.

Informações Adicionais

Carvão ativado 40 g + Zeolita 40 g + Caolim 10 g + Pectina 10g, Carvão ativado 40 g + Zeolita 40 g + Caolim 10 g + Pectina 10g.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-

Valor Total	-
-------------	---

LOTE ÚNICO

Descrição do item 023

Código 4353 - Undecilenato de Boldenona, 50 mg/mL, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Undecilenato de Boldenona, 50 mg/mL, para uso veterinário

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade c/ 10 mililitro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 024

Código 4352 - Flunixin - 8,3 g, 50 ml.

Informações Adicionais

Flunixin - 8,3 g, 50 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	80
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 025

Código 4354 - Monometilol Dimetil Hidantoína 27,5 g, 400 ml.

Informações Adicionais

Monometilol Dimetil Hidantoína 27,5 g, 400 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 026

Código 4356 - Penicilina G Benzatina 1.250.000 UI + Penicilina G Procaína 1.250.000 UI + Dihidroestreptomicina 1,25 g + Uréia 2,50 g, 50 g, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Penicilina G Benzatina 1.250.000 UI + Penicilina G Procaína 1.250.000 UI + Dihidroestreptomicina 1,25 g + Uréia 2,50 g, 50 g, para uso veterinário. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 027

Código 4238 - Omeprazol, 2,28 g Pasta.

Informações Adicionais

Omeprazol, 2,28 g Pasta.

Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	gramas
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 028

Código 4358 - Gentamicina 4%, 100 ml.

Informações Adicionais

Gentamicina 4%, 100 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 029

Código 2368 - Glicerina, para uso veterinário

Informações Adicionais

Glicerina, para uso veterinário

Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	litro

CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 030

Código 4346 - DL Metionina + L-Carnitina + L-Lisina + Prolina + Cisteína + Hidroxiprolina + Valina + Ácido Aspartico + Ácido Glutâmico + Tirosina + Treonina + Fenilalanina + Histidina + Colina + Betaína + Isoleucina + Serina + Arginina + Glicina + Alanina + Leucina + Glicose, Litro.

Informações Adicionais

DL Metionina + L-Carnitina + L-Lisina + Prolina + Cisteína + Hidroxiprolina + Valina + Ácido Aspartico + Ácido Glutâmico + Tirosina + Treonina + Fenilalanina + Histidina + Colina + Betaína + Isoleucina + Serina + Arginina + Glicina + Alanina + Leucina + Glicose, Litro. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 031

Código 4327 - 6- Vitamina B1 + Vitamina B2 + Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina K3 + Pantotenato de cálcio + Ácido Fólico + Ácido Nicotínico + Cobre + Zinco + Ferro + Cobalto, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Vitamina B1 + Vitamina B2 + Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina K3 + Pantotenato de cálcio + Ácido Fólico + Ácido Nicotínico + Cobre + Zinco + Ferro + Cobalto, para uso veterinário. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 032

Código 4242 - Dipropionato de Imidocarb, 15 ml.

Informações Adicionais

Dipropionato de Imidocarb, 15 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-

Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 033

Código 4243 - Iodo Polvidine, Litro.

Informações Adicionais

Iodo Polvidine, Litro

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 034

Código 4246 - Zinco Quelatado 9.400 mg + Beta Caroteno 1,39 mg + Manganês 2.970 mg + Selênio 25 mg + Biotina 1.485 mg + DL-Metionina 9.900 mg, Litro.

Informações Adicionais

Zinco Quelatado 9.400 mg + Beta Caroteno 1,39 mg + Manganês 2.970 mg + Selênio 25 mg + Biotina 1.485 mg + DL-Metionina 9.900 mg, Litro. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 035

Código 4250 - Cloridrato de Cetamina 10%, 50 ml.

Informações Adicionais

Cloridrato de Cetamina 10%, 50 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 036

Código 4256 - Trietanolamina + Etanolamina + Hidroxi Carbonato de Cobre + Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio + Lauril Éter Sulfato de Sódio, Trietanolamina + Etanolamina + Hidroxi Carbonato de Cobre + Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio + Lauril Éter Sulfato de Sódio.

Informações Adicionais

Trietanolamina + Etanolamina + Hidroxi Carbonato de Cobre + Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio + Lauril Éter Sulfato de Sódio, Trietanolamina + Etanolamina + Hidroxi Carbonato de Cobre + Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio + Lauril Éter Sulfato de Sódio. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 037

Código 4258 - Cloridrato de Lidocaína 2%, 50 ml.

Informações Adicionais

Cloridrato de Lidocaína 2%, 50 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	75
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 038

Código 4259 - Dinoprost Trometamina, 6,71 mg

Informações Adicionais

Dinoprost Trometamina, 6,71 mg (AMPOLA c/ 10 MILILITRO)

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	ampola c/ 10 mililitro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 039

Código 4262 - Luva para toque, caixa.

Informações Adicionais

Luva para toque, caixa. uso veterinário

Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 040

Código 4266 - Meloxicam 2%, 50 ml.

Informações Adicionais

Meloxicam 2%, 50 ml

Período (Meses)	1
Quantidade	50
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 041

Código 4268 - Triclorfone, Triclorfone 500 g.

Informações Adicionais

Triclorfone, Triclorfone 500 g.

Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 042

Código 4270 - Ocitocina, 10 UI/ml, 50ml.

Informações Adicionais

Ocitocina, 10 UI/ml, 50ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-

Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 043

Código 4271 - Progesterona, 100 ml.

Informações Adicionais

Progesterona, 100 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 044

Código 4274 - Amicacina, 33,75 g, 100 ml.

Informações Adicionais

Amicacina, 33,75 g, 100 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 045

Código 4276 - Sulfato de Mefentermina + Vitamina B2 + Vitamina B6 + Nicotinamina + Pantotenato de Cálcio, 10 ml.

Informações Adicionais

Sulfato de Mefentermina + Vitamina B2 + Vitamina B6 + Nicotinamina + Pantotenato de Cálcio, 10 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 046

Código 4279 - Sulfato de Zinco + Sulfato de Cobre + Acetato de Chumbo + Ácido Acético, Litro.

Informações Adicionais

Sulfato de Zinco + Sulfato de Cobre + Acetato de Chumbo + Ácido Acético, Litro.

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 047

Código 4280 - Vitamina A + Vitamina B12 + Vitamina E + Ácido Aspártico + Ácido Fólico + Ácido Glutâmico + Acido linoleico + Acido18inolênico + Acido oleico + Alanina + Arginina, Vitamina A + Vitamina B12 + Vitamina E + Ácido Aspártico + Ácido Fólico + Ácido Glutâmico + Acido linoleico + Acido18inolênico + Acido oleico + Alanina + Arginina.

Informações Adicionais

Vitamina A + Vitamina B12 + Vitamina E + Ácido Aspártico + Ácido Fólico + Ácido Glutâmico + Acido linoleico + Acido18inolênico + Acido oleico + Alanina + Arginina, Vitamina A + Vitamina B12 + Vitamina E + Ácido Aspártico + Ácido Fólico + Ácido Glutâmico + Acido linoleico + Acido18inolênico + Acido oleico + Alanina + Arginina. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 048

Código 4282 - Vitamina E + Saccharomyces cerevisiae + Vitamina B1 + Vitamina B2 + Triptofano + Treonina + Lisina + Vitamina B6 + 23etionina, 500 g.

Informações Adicionais

Vitamina E + Saccharomyces cerevisiae + Vitamina B1 + Vitamina B2 + Triptofano + Treonina + Lisina + Vitamina B6 + 23etionina, 500 g. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO**Descrição do item 049**

Código 4284 - Cloridrato de Clembuterol, 2 mg, 500 ml.

Informações Adicionais

Cloridrato de Clembuterol, 2 mg, 500 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO**Descrição do item 050**

Código 4286 - Acetonido de Triancinolona, 0,2 g, 50ml.

Informações Adicionais

Acetonido de Triancinolona, 0,2 g, 50ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	75
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO**Descrição do item 051**

Código 4288 - Cálcio Fosforilcloreto de Colina + Caseína Peptídeos + Vitamina B12, 250 ml.

Informações Adicionais

Cálcio Fosforilcloreto de Colina + Caseína Peptídeos + Vitamina B12, 250 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO**Descrição do item 052**

Código 4291 - Solução de Silicone + Suspensão de Metilcelulose, 100 ml.

Informações Adicionais

Solução de Silicone + Suspensão de Metilcelulose, 100 ml.

Período (Meses)	1
-----------------	---

Quantidade	150
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 053

Código 3158 - Sorbitol, 100ml.

Informações Adicionais

Sorbitol, 100ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	100
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 054

Código 4301 - Histrelina Acetato, 250 µg/ml.

Informações Adicionais

Histrelina Acetato, 250 µg/ml. (UNIDADE c/ 10 MILILITRO)

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade c/ 10 mililitro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 055

Código 4302 - Sulfato de Cobre, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Sulfato de Cobre, para uso veterinário.

Período (Meses)	1
Quantidade	75
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-

Valor Total	-
-------------	---

LOTE ÚNICO

Descrição do item 056

Código 4303 - Tintura de lodo, 2%

Informações Adicionais

Tintura de lodo, 2%

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 057

Código 4303 - Tintura de lodo, 10%

Informações Adicionais

Tintura de lodo, 10%

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 058

Código 4304 - Tricorfon, em pasta.

Informações Adicionais

Tricorfon, em pasta.

Período (Meses)	1
Quantidade	300
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 059

Código 4305 - Fembendazol, em pasta.

Informações Adicionais

Fembendazol, em pasta.

Período (Meses)	1
Quantidade	300
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 060

Código 4306 - Gonadotrofina, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Gonadotrofina, para uso veterinário.

Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 061

Código 4307 - Bandagem, elástica, 3m .

Informações Adicionais

Bandagem, elástica, 3m

Período (Meses)	1
Quantidade	300
Unidade	metro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 062

Código 4308 - Xilazina, 10% - 50 mL.

Informações Adicionais

Xilazina, 10% - 50 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	mililitro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-

Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 063

Código 4309 - Cetoconazol + Clorexidine, Litro.

Informações Adicionais

Cetoconazol + Clorexidine, Litro.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	litro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 064

Código 4310 - Testosterona de uso veterinário, 10 mL.

Informações Adicionais

Testosterona de uso veterinário, 10 mL. (

Período (Meses)	1
Quantidade	40
Unidade	mililitro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 065

Código 5623 - Sulfato de Neomicina 500 mg + Bacitracina de Zinco 1 g+ Hidrocortizona 1 g, uso veterinário.

Informações Adicionais

Sulfato de Neomicina 500 mg + Bacitracina de Zinco 1 g+ Hidrocortizona 1 g, uso veterinário.

Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 066

Código 5625 - Cloridrato de Xilazina 10% + Cloridrato de Detomidina 0,2% - Injetável, injetável.

Informações Adicionais

Cloridrato de Xilazina 10% + Cloridrato de Detomidina 0,2% - Injetável, injetável.

Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 067

Código 5624 - Firocoxibe 2%, 25 mL, injetável.

Informações Adicionais

Firocoxibe 2%, 25 mL, injetável.

Período (Meses)	1
Quantidade	50
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 068

Código 4313 - Botusemen gold, 100 mL.

Informações Adicionais

Botusemen gold, 100 mL

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 069

Código 4314 - Esferas de metal, 0,50.

Informações Adicionais

Esferas de metal, 0,50.

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-

Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 070

Código 4315 - Botucrio, 25 mL.

Informações Adicionais

Botucrio, 25 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	50
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 071

Código 5211 - Digliconato de Clorexidina, concentração 0,7 g.

Informações Adicionais

Digliconato de Clorexidina, concentração 0,7 g. (FRASCO c/ 500 GRAMAS)

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	frasco c/ 500 gramas
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 072

Código 1777 - Cloridrato De loimbina, 5,4 Mg Com Ct Bl Al Plas Trans X 60

Informações Adicionais

Cloridrato De loimbina, 5,4 Mg Com Ct Bl Al Plas Trans X 60 (

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 073

Código 4255 - Soro Antitetânico, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Soro Antitetânico, para uso veterinário

Período (Meses)	1
Quantidade	150
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 074

Código 4260 - Enrofloxacino, 10 %, 500 ml.

Informações Adicionais

Enrofloxacino, 10 %, 500 ml.

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 075

Código 5627 - Cloridrato de Tetraciclina, 1,0 g.

Informações Adicionais

Cloridrato de Tetraciclina, 1,0 g.

Período (Meses)	1
Quantidade	48
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 076

Código 5628 - Gentamicina (sulfato) 0,3 g + Hidrocortisona 1,0 g + Vitamina A 500.000 UI + Vitamina D 62.500 UI, uso veterinário.

Informações Adicionais

Gentamicina (sulfato) 0,3 g + Hidrocortisona 1,0 g + Vitamina A 500.000 UI + Vitamina D 62.500 UI, uso veterinário

Período (Meses)	1
Quantidade	10

Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 077

Código 3207 - Sulfato De Gentamicina, a 0,5 g + Sulfanilamida 5,0 g + Sulfadiazina 5,0 g + Ureia 5,0 g + Palmitato de Vitamina A 120.000 UI.

Informações Adicionais

Sulfato De Gentamicina, a 0,5 g + Sulfanilamida 5,0 g + Sulfadiazina 5,0 g + Ureia 5,0 g + Palmitato de Vitamina A 120.000 UI. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 078

Código 4306 - Gonadotrofina, coriônica humana (HCG) 5000 UI, 5 mL.

Informações Adicionais

Gonadotrofina, coriônica humana (HCG) 5000 UI, 5 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 079

Código 4278 - Diclazurila 10 g + Ácido Fólico 2,2 g + Vitamina B1 0,33 g + Vitamina B12 0,03 g + Vitamina C 0,33 g + Vitamina E 0,15 g, 30 gramas.

Informações Adicionais

Diclazurila 10 g + Ácido Fólico 2,2 g + Vitamina B1 0,33 g + Vitamina B12 0,03 g + Vitamina C 0,33 g + Vitamina E 0,15 g, 30 gramas.

Período (Meses)	1
Quantidade	56
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-

Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 080

Código 4281 - Cipermetrina 5 g + Clorpirimifós 2,5 g + Butóxido de Piperonila 1g, para uso veterinário.

Informações Adicionais

Cipermetrina 5 g + Clorpirimifós 2,5 g + Butóxido de Piperonila 1g, para uso veterinário.

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 081

Código 4283 - Fipronil 1 g + Corante diazóico vermelho 0,04g, para uso veterinário, em spray.

Informações Adicionais

Fipronil 1 g + Corante diazóico vermelho 0,04g, para uso veterinário, em spray.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 082

Código 4287 - Coumafós 3g + Propoxur 2g, para uso veterinário, em pó.

Informações Adicionais

Coumafós 3g + Propoxur 2g, para uso veterinário, em pó.

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 083

Código 4321 - Ceftiofur (cloridrato)6,3g + Meloxicam 1,0g, 25 mL.

Informações Adicionais

Ceftiofur (cloridrato)6,3g + Meloxicam 1,0g, 25 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 084

Código 4293 - Cloridrato de tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg + Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6).500 mg + Nicotinamida 2.000 mg + Ptotenato de cálcio (Vitamina B5) 400 mg + Frutose 20g + Cloridrato de L-arginina 2g + Acetil metionina 2g + Aspartato de potássio 1.000mg + Aspartato de magnésio 1.000mg + Selenito de sódio 45 g, 100 mL.

Informações Adicionais

Cloridrato de tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg + Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6).500 mg + Nicotinamida 2.000 mg + Ptotenato de cálcio (Vitamina B5) 400 mg + Frutose 20g + Cloridrato de L-arginina 2g + Acetil metionina 2g + Aspartato de potássio 1.000mg + Aspartato de magnésio 1.000mg + Selenito de sódio 45 g, 100 mL. (UNIDADE)

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 085

Código 4325 - Gluconato de cálcio 20,0 g + Hipofosfato de sódio 3,2 g + Cloreto de magnésio 1,9 g + Dextrose 5,0 g + Ácido bórico 4,0 g, 200 mL.

Informações Adicionais

Gluconato de cálcio 20,0 g + Hipofosfato de sódio 3,2 g + Cloreto de magnésio 1,9 g + Dextrose 5,0 g + Ácido bórico 4,0 g, 200 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 086

Código 4326 - Tartarato de Burtorfanol, 1% - 10 ml.

Informações Adicionais

Tartarato de Burtorfanol, 1% - 10 ml

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 087

Código 5629 - Cabergolina, 0,112 g.

Informações Adicionais

Cabergolina, 0,112 g. (AMPOLA c/ 5 MILILITRO)

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	ampola c/ 5 mililitro
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 088

Código 4318 - Vitamina de uso veterinário, Vitamina K, 20 mL.

Informações Adicionais

Vitamina de uso veterinário, Vitamina K, 20 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 089

Código 4318 - Vitamina de uso veterinário, Vitamina B1, 20 mL.

Informações Adicionais

Vitamina de uso veterinário, Vitamina B1, 20 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	20

Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 090

Código 4318 - Vitamina de uso veterinário, Vitamina E, 20 mL.

Informações Adicionais

Vitamina de uso veterinário, Vitamina E, 20 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 091

Código 5630 - Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina A, 20 mL.

Informações Adicionais

Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina A, 20 mL

Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 092

Código 5630 - Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina C, 20 mL.

Informações Adicionais

Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina C, 20 mL

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO**Descrição do item 093**

Código 5630 - Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina B12, 20 mL.

Informações Adicionais

Vitaminas de Uso Veterinário, Vitamina B12, 20 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO**Descrição do item 094**

Código 3197 - Sulfato De Atropina, 1%, para uso veterinário 20 mL.

Informações Adicionais

Sulfato De Atropina, 1%, para uso veterinário 20 mL.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO**Descrição do item 095**

Código 2560 - Ivermectina, 1% , para uso veterinário, 1000 mL.

Informações Adicionais

Ivermectina, 1% , para uso veterinário, 1000 mL

Período (Meses)	1
Quantidade	16
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO**Descrição do item 096**

Código 5631 - Cialotrina1,0 g + Propoxur1,0 g, 250 mL.

Informações Adicionais

Cialotrina1,0 g + Propoxur1,0 g, 250 mL.

Período (Meses)	1
-----------------	---

Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 097

Código 5632 - Salicilato de Metila 3 g + Diclofenaco Dietilamônio 1,16 g, em pomada, uso veterinário.

Informações Adicionais

Salicilato de Metila 3 g + Diclofenaco Dietilamônio 1,16 g, em pomada, uso veterinário.

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 098

Código 5633 - Sulfadiazina de Prata 0,1 g + Diclorvós 1,6 g + Cipermetrina 0,4 g + Alumínio + 5,0 g, uso veterinário.

Informações Adicionais

Sulfadiazina de Prata 0,1 g + Diclorvós 1,6 g + Cipermetrina 0,4 g + Alumínio + 5,0 g, uso veterinário. (

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-
Valor Total	-

LOTE ÚNICO

Descrição do item 099

Código 5634 - Essência de terebintina 10,0 ml + Salicilato de metila 5,0 g + Cânfora 1,0 g, uso veterinário.

Informações Adicionais

Essência de terebintina 10,0 ml + Salicilato de metila 5,0 g + Cânfora 1,0 g, uso veterinário.

Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	-
Fornecedor	-
Valor Unitário	-

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.4 a 9.10 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUARTO. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido no item 7.1.2 do Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUINTO. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO OITAVO. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

PARÁGRAFO NONO. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. Gestão/Unidade: 2902 - POLÍCIA MILITAR;
- II. Fonte de Recursos: 15000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS;
- III. Programa de Trabalho: 1051 - GOIÁS DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO;
- IV. Elemento de Despesa: 30 - Material de Consumo;
- V. Nota de Empenho: A SER ELABORADA EM MOMENTO OPORTUNO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo indicado no PARÁGRAFO PRIMEIRO, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO OITAVO. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo seis meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

- I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;
- II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);
- IV. Submeter-se à fiscalização da POLÍCIA MILITAR, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da POLÍCIA MILITAR;
- VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);

III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);

VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VIII. Fraudar a licitação;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

PARÁGRAFO TERCEIRO. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

PARÁGRAFO QUINTO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

PARÁGRAFO OITAVO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

PARÁGRAFO DÉCIMO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a

comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração

Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública

MARCELO GRANJA – CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Pela CONTRATADA:

[representanteContratada]
Representante da Contratada

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA, Comandante-Geral**, em 16/09/2024, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 64936473 e o código CRC E434C937.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005025083



SEI 64936473